



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria do Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho
Superintendência Regional do Trabalho em Mato Grosso do Sul

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

C P CONSTRUTORA PIRAPOZINHO LTDA
FAZENDA NOVA PARADOURO

CNPJ 22.829.756/0001-80

PERÍODO
03/12/2019 a 19/12/2019



LOCAL: PORTO MURTINHO – MS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (SEDE): S 21° 35' 15" e W 057° 34' 53"

ATIVIDADE: 4299-5/99 Outras obras de engenharia civil



ÍNDICE

I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO.....	03
II - PERÍODO DA AÇÃO.....	03
III – MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL.....	03
IV – QUALIFICAÇÃO DO EMPREGADOR.....	03
V – DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO.....	04
VI – ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA.....	05
VII – AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS.....	05
VIII – CARACTERIZAÇÃO DO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO.....	06
IX – NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO NA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO	13
X – PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS E EMISSÃO DOS REQUERIMENTOS DE SEGURO DESEMPREGO DO TRABALHADOR RESGATADO.....	13
XI – CONCLUSÃO.....	14
<u>ANEXOS DO RELATÓRIO.....</u>	15
<u>ANEXO I</u> Notificação para Comparecimento na Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região; Termo de Declarações; Ata de Reunião 06-12-2019; Ata de Audiência nº 45088.2019; Procuração; Contrato Social	16
<u>ANEXO II:</u> Autos de Infração.....	28
<u>ANEXO III:</u> Planilha de Cálculos de Verbas Rescisórias do Trabalhador Resgatado; Termos de Rescisão e Termos de Quitação de Rescisão de Contrato de Trabalho; Requerimentos de Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado.....	67

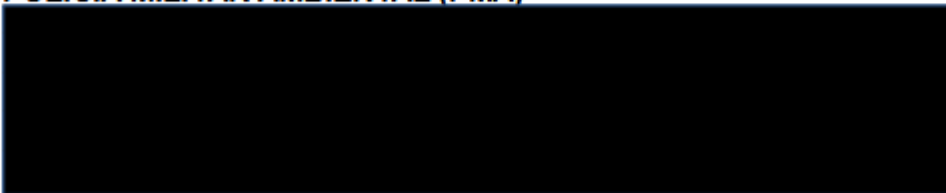


I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO – MS



POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (PMA)



II - PERÍODO DA AÇÃO

02 de dezembro de 2019 a 19 de dezembro de 2019

III - MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

A ação fiscal foi realizada em atendimento a notícia da existência da atividade de construção de cercas na FAZENDA NOVA PARADOURO, com a utilização da mão-de-obra de trabalhadores estrangeiros.


IV – QUALIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

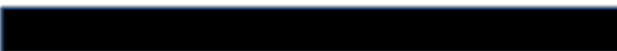
RAZÃO SOCIAL: C P CONSTRUTORA PIRAPOZINHO LTDA

CNPJ: 22.829.756/0001-80

CNAE: 4299-5/99 Outras obras de engenharia civil não especificadas

ENDEREÇO DA OBRA: FAZ NOVA PARADOURO, ZONA RURAL, PORTO MURTINHO, MS, 79.280-000

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: 



COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO BARRACO – CONSTRUÇÃO DO CURRAL
S 21° 35' 31" e W 057° 35' 04"

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA SEDE – FAZENDA NOVA PARADOURO
S 21° 35' 15" e W 057° 34' 53"



V - DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

EMPREGADOS ALCANÇADOS	06
REGISTRADOS DURANTE AÇÃO FISCAL	04
RESGATADOS - TOTAL	06
MULHERES REGISTRADAS DURANTE AÇÃO FISCAL	00
MULHERES (RESGATADAS)	00
ADOLESCENTES (MENORES DE 16 ANOS)	00
ADOLESCENTES (ENTRE 16 E 18 ANOS)	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS REGISTRADOS DURANTE AÇÃO FISCAL	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS RESGATADOS	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS – MULHERES – RESGATADAS	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS – ADOLESCENTES (MENORES DE 16 ANOS)	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS – ADOLESCENTES (ENTRE 16 E 18 ANOS)	00
GUIA SEGURO DESEMPREGO DO TRABALHADOR RESGATADO	05
VALOR BRUTO DAS RESCISÕES	R\$ 51.309,15
VALOR LÍQUIDO RECEBIDO	R\$ 51.309,15
VALOR DANO MORAL INDIVIDUAL	R\$ 14.325,00
Nº DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	14
TERMOS DE APREENSÃO DE DOCUMENTOS	00
TERMOS DE INTERDIÇÃO LAVRADOS	00
TERMOS DE SUSPENSÃO DE INTERDIÇÃO	00
PRISÕES EFETUADAS	00
CTPS EMITIDAS	00



VI – ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA

Durante a ação fiscal realizada na propriedade rural denominada FAZENDA NOVA PARADOURO, identificamos que os trabalhadores contratados pela empresa C P CONSTRUTORA PIRAPOZINHO LTDA, desenvolviam a atividade de construção de curral, para fins de manejo de gado bovino.

VII – AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

Nº	Nº do AI	EMENTA	CAPITULAÇÃO	INFRAÇÃO
1	218607831	0017744	Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da CLT	Admitir ou manter empregado em microempresa ou empresa de pequeno porte sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente
2	218981643	1070088	Art. 168, inciso I, da CLT, c/c item 7.4.1, alínea "a", da NR-7	Deixar de submeter o trabalhador a exame médico admissional
3	218981660	2186276	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.23.1 da NR-18	Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento
4	218981686	2180782	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.2.10.10 da NR-18	Deixar de fornecer água potável, filtrada e fresca no alojamento, por meio de bebedouro de jato inclinado ou equipamento similar
5	218981694	3180506	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.2.10.1, alíneas "a", "b", "e", "f", "g" e "h", da NR-18	Deixar de cumprir um ou mais dispositivos relativos à estrutura e conforto nos alojamentos dos canteiros de obra.
6	218981708	3180514	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.2.10.1, alíneas "c", "d" e "i", da NR-18	Manter alojamento sem cobertura de proteção contra intempéries
7	218981724	3180522	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.2.10.2, 18.4.2.10.3, 18.4.2.10.4, 18.4.2.10.5 e 18.4.2.10.6 da NR-18	Deixar de cumprir um ou mais dispositivos relativos às camas dos alojamentos
8	218981732	2180758	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.2.10.7 da NR-18	Deixar de dotar os alojamentos de armários duplos individuais
9	218981741	2180170	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.1, alínea "d", da NR-18	Manter canteiro de obras sem local de refeições
10	218981759	3180557	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.2.12.1, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "i" e "k" da NR-18	Deixar de cumprir um ou mais dispositivos relativos a cozinha no canteiro de obras
11	218981767	2180197	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.1, alínea "f", da NR-18	Manter canteiro de obras sem lavanderia
12	218981775	3180450	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.2.3 e alíneas da NR-18	Deixar de cumprir um ou mais dispositivos relativos às instalações sanitárias
13	218981783	2185881	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.22.2 da NR-18	Deixar de proteger todas as partes móveis dos motores, transmissões e partes perigosas das máquinas ao alcance dos trabalhadores



Nº	Nº do AI	EMENTA	CAPITULAÇÃO	INFRAÇÃO
14	218981791	0017272	Art. 444 da CLT c/c art. 2º da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990	Manter empregado trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção do trabalho, quer seja submetido a regime de trabalho forçado, quer seja reduzido à condição análoga à de escravo

VIII – CARACTERIZAÇÃO DO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO

A ação fiscal teve início no dia 02/12/2019, com deslocamento via terrestre, no trecho entre Campo Grande e Aquidauana, para fins de atendimento de notícia de irregularidades trabalhistas em propriedade rural localizada naquele município, em comboio composto por 3 (três) viaturas. No dia 03/12/2019, seguimos de Aquidauana até Porto Murtinho.

A diligência na FAZENDA NOVA PARADOURO iniciou-se por volta das 14:00 do dia 03/12/2019. Na oportunidade, identificamos a existência da atividade de construção do curral da propriedade, razão pela qual realizamos a inspeção fiscal do meio ambiente de trabalho e das áreas de vivência disponibilizadas para os empregados. Além disso, entrevistamos todos os trabalhadores presentes, assim como o encarregado da empresa, Sr. [REDACTED]

Após as entrevistas com os trabalhadores e inspeção das áreas de vivência, concluiu-se, com base no artigo 6º, inciso III, da Instrução Normativa Nº 139, de 22 de janeiro de 2018, que os empregados estavam submetidos a condições degradantes de trabalho, que podem ser caracterizadas como todas as formas de “negação da dignidade humana pela violação de direito fundamental do trabalhador, **notadamente os dispostos nas normas de proteção do trabalho e de segurança, saúde e higiene**” (IN 139/2018, art. 7º, inciso III).

Conforme exposto no item **VII – Autos de Infração (AI) lavrados**, a situação fática identificada demonstrava total desrespeito aos direitos fundamentais das pessoas dos referidos trabalhadores.

Dentre os 6 (seis) empregados contratados para a execução de serviços de construção do curral, 4(quatro) laboravam na informalidade, uma vez que não foram registrados pelo empregador, conforme relatado no Auto de Infração AI 218607831, não foram submetidos a exame médico admissional (AI 218981643) e não receberam equipamentos de proteção individual - EPI (AI 218981660).

A água disponibilizada aos cerqueiros não possuía condições higiênicas, sendo certo que a mesma era transportada da sede da fazenda em um tanque metálico, onde possuía uma coloração turva, além de não receber nenhum tipo tratamento de purificação ou filtragem para seu consumo (AI 218981686).

Em decorrência da não disponibilização de alojamentos, os trabalhadores contratados para a construção do curral na fazenda improvisaram locais para servir como áreas de vivência e local para pernoite, onde construíram precários barracos. (AI 218981694 e AI 218981708), nos quais não foram disponibilizados camas e armários na conformidade das exigências normativas (AI 218981724 e AI 218981732).



Em relação ao local para o consumo das refeições, constatamos que os trabalhadores se utilizavam de tocos de madeira, bancos improvisados, camas e redes (AI 218981741). No que diz respeito ao local para preparo de alimentos, identificamos que a não disponibilização de local adequado, visto que era utilizado um fogão à gás e uma mesa instalados dentro do barraco de lona onde os trabalhadores dormiam, não possuindo pia, sendo a cobertura de material não resistente ao fogo, com instalações elétricas desprotegidas, com piso de "chão batido", sem paredes alvenaria, concreto madeira ou material equivalente (AI 218981759).

No que diz respeito aos cuidados com as roupas de uso pessoal, constatamos a inexistência de lavanderia (AI 218981767), assim como em relação às instalações sanitárias, visto que em razão da não disponibilização, os trabalhadores sujeitavam-se a satisfação das necessidades fisiológicas de excreção no "mato" próximo do acampamento, sem qualquer espécie de privacidade, higiene e segurança, ficando expostos ao ataque de animais peçonhentos, como cobras e escorpiões, comumente encontrados na região, conforme relato dos próprios trabalhadores. Da mesma forma não foi disponibilizado chuveiro e nem paredes. Os trabalhadores improvisaram um local para tomarem banho com pedaços de lona plástica utilizadas como paredes em duas de suas laterais e duas tábuas como piso, utilizando baldes e canecas para jogar água (AI 218981775).

Na sequência do relatório, encontram-se impressas algumas imagens obtidas no local disponibilizado para os empregados contratados pela empresa CP CONSTRUTORA PIRAPOZINHO LTDA, para fins de construção de um curral, nas dependências da FAZENDA NOVA PARADOURO, PORTO MURTINHO, MS, na data da inspeção e que ilustram as irregularidades descritas:



Estrutura destinada para alojamento



Estrutura destinada para alojamento



Local disponibilizado para preparo de alimentos



Local disponibilizado para preparo de alimentos



Água armazenada para o consumo



Tanque metálico (pipa) utilizado para o transporte da água



Local destinado para o banho



Local para pernoite dos trabalhadores



Local para pernoite dos trabalhadores



Local para pernoite dos trabalhadores



Local para pernoite de trabalhador



IX – NOTIFICAÇÃO PARA RETIRADA DOS TRABALHADORES E COMPARECIMENTO NA SEDE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO (CAMPO GRANDE/MS)

Na data da inspeção, ainda na propriedade rural FAZENDA NOVA PARADOURO, emitimos Notificação para Comparecimento na Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região, no município de Campo Grande/MS, com a entrega da 1ª via para representante do proprietário da fazenda, designando-se o dia 06-12-2019, às 15 horas, para o comparecimento do empregador, a fim de se tratar da regularização dos contratos de trabalho e demais providências.

No dia e hora marcados, compareceu o advogado Rafael [REDACTED] OAB/MS [REDACTED] redesignando-se a audiência para o dia 13-12-2019. Assim, em nova audiência, deliberou-se quanto a realização do pagamento das verbas rescisórias no dia 19-12-2019, na Vara do Trabalho de Coxim, MS.

X – PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS E EMISSÃO DOS REQUERIMENTOS DE SEGURO DESEMPREGO DO TRABALHADOR RESGATADO

No dia 19-12-2019, na sede Vara do Trabalho de Coxim, MS, o empregador efetuou os pagamentos das verbas rescisórias, conforme compromisso firmado, assim como efetuou as anotações das CTPS's dos 4 (quatro) trabalhadores que foram identificados sem registro.

Na ocasião emitimos 05 (cinco) Requerimentos de Seguro Desemprego do Trabalhador Resgatado, conforme quadro abaixo, visto que em relação ao trabalhador [REDACTED], emitiu-se a comunicação de dispensa e requerimento do seguro desemprego, nos termos do artigo 4º, § 2º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7998, de 11 de janeiro de 1990.

NOME	PIS	CPF	CTPS	RSDTR
[REDACTED]				



XII – CONCLUSÃO

Diante dos fatos apurados durante a inspeção fiscal realizada no local de trabalho, assim como pelas declarações prestadas pelos trabalhadores, **concluimos que os trabalhadores estavam submetidos a condições degradantes de trabalho**, pelo que, após o resgate, foram emitidos os competentes **Requerimentos de Seguro Desemprego do Trabalhador Resgatado**.

Por fim, submeto o presente relatório à apreciação superior, a fim de que sejam tomadas as medidas administrativas cabíveis no âmbito da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.

É o relatório.

Campo Grande/MS, 30 de março de 2020.

30/03/2020

X (Assinado Digitalmente)

AUDITOR FISCAL DO TRABALHO

Assinado por: _____